

~~Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 20/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto MudaMundo 2016 Pronac: 15 4909~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 0009 de 07/01/2016, publicada no D.O.U. em 08/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto FESTIVAL DO SUL - Pronac: 15 4773~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 177 de 31/03/2016, publicada no D.O.U. em 05/04/2016, Seção 1, referente ao Projeto Face Oculta Pronac: 15 10920~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 05/04/2016 a 28/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 05/04/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Mapa da paisagem e cultura uma viagem pelos biomas brasileiros Pronac: 15 4668~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 0009 de 07/01/2016, publicada no D.O.U. em 08/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto EXPO CULTURA Pronac: 15 5002~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 593 de 27/09/2016, publicada no D.O.U. em 28/09/2016, Seção 1, referente ao Projeto A MENINA TRANSPARENTE Pronac: 16 1503~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 28/09/2016 a 23/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 28/09/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 311 de 01/06/2016, publicada no D.O.U. em 02/06/2016, Seção 1, referente ao Projeto CIRCULAÇÃO - BRFRANS Pronac: 16 1050~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 02/06/2016 a 30/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 02/06/2016 a 31/12/2016  
Na portaria nº 420 de 21/07/2016, publicada no D.O.U. em 22/07/2016, Seção 1, referente ao Projeto Festival de Jazz de Governador Valadares 2016 Pronac: 16 0706~~

~~Onde se lê: Prazo de captação: 22/07/2016 a 16/12/2016  
Leia-se: Prazo de captação: 22/07/2016 a 31/12/2016~~

## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 70/MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece diretriz para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando a necessidade de adoção de medidas para aprimorar o planejamento orçamentário e financeiro, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.001317/2016-47, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretriz para o planejamento orçamentário e financeiro de diárias e passagens no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), da Secretaria-Geral, da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), da Escola Superior de Guerra (ESG) e do Hospital das Forças Armadas (HFA).

Art. 2º A programação de viagens oficiais deve contemplar itinerários que representem economia de recursos financeiros e redução dos períodos de afastamento, cumulando-se, no que couber, o cumprimento de mais de uma missão ou atividade.

Art. 3º Considerando os limites orçamentários e financeiros disponíveis, caberá ao EMCFA, à Secretaria-Geral, à RBJID, à ESG e ao HFA apresentar o planejamento da programação de viagens oficiais formulado pelos seus órgãos integrantes.

Art. 4º As despesas das unidades administrativas relacionadas no art. 1º referentes a viagens a serviço, de caráter nacional e internacional, que necessitem de recursos orçamentários do Ministério da Defesa, farão parte de planejamento próprio e terão sua programação trimestral, conforme o Anexo a esta Portaria Normativa, aprovada por ato do Ministro de Estado da Defesa, contendo, no mínimo:

- I - justificativa do interesse institucional do Ministério da Defesa em participar do serviço ou da missão;
- II - informações sobre a quantidade de participantes e a imprescindibilidade de constituir comitivas, conforme o caso;
- III - previsão de custos;
- IV - resultados que serão revertidos para o órgão;
- V - justificativa para a indicação dos participantes, enfocando a compatibilidade da atuação ou da formação profissional do indicado com a natureza do serviço ou da missão; e

VI - o tipo de apoio a ser prestado pela instituição promotora ou responsável pelo serviço ou missão, particularmente no tocante ao custeio das despesas com diárias, alimentação, hospedagem e locomoção, para fins de verificação do direito à percepção da indenização correspondente.

§ 1º A Secretaria-Geral, por intermédio da Secretaria de Organização Institucional, fica encarregada de consolidar as propostas encaminhadas pelo EMCFA, pelos órgãos integrantes da Secretaria-Geral, pela Consultoria Jurídica, pela Secretaria de Controle Interno, pela Assessoria Especial de Planejamento e demais unidades da administração central do Ministério da Defesa, bem como pela RBJID, pela ESG e pelo HFA.

§ 2º As diárias e passagens com ônus para o Ministério da Defesa não aprovadas pelo ato previsto no caput deste artigo somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa do Ministro de Estado da Defesa, podendo ser subdelegada, por ato específico do Ministro, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e ao Secretário-Geral, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 3º Excluem-se do planejamento e da programação trimestral estabelecidos no caput as despesas com diárias e passagens custeadas com recursos recebidos ou transferidos pelos órgãos do Ministério da Defesa por meio de destaques orçamentários.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos-limite para que as unidades administrativas mencionadas no § 1º do art. 4º encaminhem à Secretaria-Geral as propostas de programação trimestral de diárias e passagens, conforme o Anexo a esta Portaria Normativa:

- I - até 20 de dezembro de 2016, para viagens com início no 1º trimestre de 2017;
- II - em cada exercício financeiro:
  - a) até 10 de março, para viagens com início no 2º trimestre de 2017;
  - b) até 12 de junho, para viagens com início no 3º trimestre do ano;
  - c) até 12 de setembro, para viagens com início no 4º trimestre do ano; e
  - d) até 12 de dezembro, para viagens com início no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 6º O previsto nesta Portaria Normativa não se aplica às viagens institucionais do Ministro de Estado da Defesa e de seu Gabinete, às despesas custeadas por créditos extraordinários, às fiscalizações excepcionais do Programa Calha Norte e às ações de manutenção de sensores e de inteligência do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RAUL JUNGMANN**

ANEXO

#### FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Formulário para Indicação da Programação de Viagens Oficiais	
Unidade Administrativa	
Ordem de prioridade da viagem na unidade (de 1 a N)	
Nome da atividade	
Objetivos	
Local da atividade	
Início	
Término	
Destino (CIDADE/UF/PAIS)	
Nº de participantes	
Estimativa de custos	Quantidade de diárias
	Valor em diárias
	Valor em passagens
	Soma
Justificativa do interesse institucional	
Justificativa para a indicação do servidor/militar	
Apoio oferecido no destino (transporte, pousada, alimentação etc.)	

### COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

#### PORTARIA Nº 1.615 T/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

~~Transfere a subordinação da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas para a Diretoria de Administração do Pessoal.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:~~

~~Art. 1º Transferir a subordinação da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas, da Diretoria de Intendência para a Diretoria de Administração do Pessoal.~~

~~Art. 2º Esta Portaria terá vigência temporária, até que o processo de reedição do Regulamento de Organização da Diretoria de Administração do Pessoal seja concluído.~~

~~Art. 3º A vigência desta Portaria retroage a 8 de dezembro de 2016.~~

~~Ten-Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

#### PORTARIA Nº 1.616 T/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

~~Transfere a subordinação do Depósito Central de Intendência para a Diretoria de Administração da Aeronáutica.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:~~

~~Art. 1º Transferir a subordinação do Depósito Central de Intendência, da Diretoria de Intendência para a Diretoria de Administração da Aeronáutica.~~

~~Art. 2º Esta Portaria terá vigência temporária, até que o processo de desativação do Depósito Central de Intendência seja concluído.~~

~~Art. 3º A vigência desta Portaria retroage a 8 de dezembro de 2016.~~

~~Ten-Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

#### PORTARIA Nº 1.617/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

~~Cria Alas e Núcleos de Ala e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:~~

- ~~Art. 1º Criar as seguintes Alas e Núcleos de Ala:~~
- ~~I - Ala 6, com sede na cidade de Porto Velho - RR;~~
  - ~~II - Ala 7, com sede na cidade de Boa Vista - RR;~~
  - ~~III - Ala 9, com sede na cidade de Belém - PA;~~
  - ~~IV - Ala 12, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ;~~
  - ~~V - Ala 13, com sede na cidade de São Paulo - SP;~~
  - ~~VI - Ala 14, com sede na cidade de Salvador - BA;~~
  - ~~VII - Ala 15, com sede na cidade de Recife - PE;~~
  - ~~VIII - Núcleo da Ala 1, com sede na cidade de Brasília - DF;~~

~~IX - Núcleo da Ala 2, com sede na cidade de Anápolis - GO;~~

~~X - Núcleo da Ala 5, com sede na cidade de Campo Grande - MS;~~

~~XI - Núcleo da Ala 8, com sede na cidade de Manaus - AM;~~

~~XII - Núcleo da Ala 11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.~~

~~Art. 2º As Alas e os Núcleos de Ala, Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER), têm por finalidade coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.~~

~~Art. 3º Os Comandantes de Ala e de Núcleos de Ala deverão ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.~~

~~Art. 4º As Alas e os Núcleos de Ala subordinar-se-ão ao Comandante Geral de Operações Aéreas.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.~~

~~Ten-Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

#### PORTARIA Nº 1.618/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

~~Cria e ativa o Núcleo da Ala 10 e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:~~

~~Art. 1º Criar e ativar o Núcleo da Ala 10, com sede na cidade de Parnamirim - RN, com a finalidade de coordenar e controlar a execução dos planejamentos operacionais emanados do Comando Superior, visando ao preparo e adestramento das Unidades Aéreas e Unidades de Aeronáutica subordinadas.~~

~~Art. 2º O Comandante do Núcleo da Ala 10 deverá ser Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.~~

~~Art. 3º O Núcleo da Ala 10 subordinar-se-á ao Comandante Geral de Operações Aéreas.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 9 de dezembro de 2016.~~

~~Ten-Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO~~

#### PORTARIA Nº 1.619/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

~~Cria e ativa o Núcleo da Ala 3 e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.018490/2016-51, resolve:~~